



AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SÉTIMA REGIÃO - CREF7/DF** torna público que procederá a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de empresas interessadas e especializadas na prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO CREF7/DF**, devidamente autorizada pela sua Diretoria Executiva, tendo como **OBJETOS**:

- A)** Formação de Cadastro de empresas pré-qualificadas pelo CREF7/DF, para fins de futuras demandas da administração pelo serviço; e
- B)** Seleção de Proposta Comercial mais vantajosa para possível contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, respeitados os limites e exigências da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente, para a imediata prestação de serviços de reformulação do plano de cargos, carreiras e salários do CREF7/DF, que atenda as especificações e exigências do presente aviso.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Educação Física da Sétima Região – CREF7/DF, Autarquia Federal, atualmente, possui quadro de pessoal com 17 (dezessete) funcionários, contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, além de 5 (cinco) estagiários e 01 (um) jovem aprendiz.

O atual Plano de Cargos e Salários (PCS) do CREF7/DF foi instituído em 2014, em substituição ao primeiro PCS, implantado em 2011, necessitando de atualização e aprimoramento, visto que não mais atende às novas necessidades, estratégias, modelo de gestão e cultura organizacional. No mesmo sentido, o Organograma do CREF7/DF apresenta algumas desatualizações em relação às delimitações objetivas das atividades organizacionais, de forma a evidenciar as competências de cada setor, função e cargo.

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui um instrumento relevante de gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão



estratégica, e sendo de fundamental importância o delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional, faz-se necessário que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREF7/DF seja reformulado alinhando-se às novas estratégias organizacionais e modelo de gestão, focado na modernização administrativa/operacional, elevação da produtividade, desenvolvimento e valorização dos profissionais.

Desta feita, resta justificada a necessidade de contratação de empresa para revisão e readequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal.

TERMO DE REFERÊNCIA

A descrição dos serviços como um todo abrange a prestação do serviço de **consultoria especializada em Recursos Humanos para realizar serviços de implantação do Plano de Cargos e Salários (PCS) do CREF7/DF, de modo a identificar a atual realidade estrutural, funcional e salarial, assim como atualizar e corrigir as eventuais distorções existentes.**

Os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência contemplam:

- a) Elaborar cronograma de etapas e prazos, que deverá ser apresentado na proposta de preços;
- b) Análise do Plano de Cargos e Salários atual e seus Normativos;
- c) Emissão de parecer identificando os aspectos críticos, favoráveis e passíveis de alteração do atual PCS e seus Normativos, no que se refere à estrutura de cargos (remuneração, requisitos, atividades, tabelas salariais, progressão, promoção);
- d) Identificar a atual realidade estrutural, funcional e salarial e atualizar e corrigir as eventuais distorções existentes;
- e) Revisar e atualizar cargos existentes;
- f) Criar e descrever novos cargos;



- g) Revisar e criar e/ou atualizar normativo de avaliação de desempenho: Propor nova metodologia de avaliação de desempenho, com critérios claros e objetivos, de modo a dar transparência e exequibilidade ao procedimento;
- h) Revisar tabelas salariais, identificando possíveis distorções e corrigi-las de acordo com valor de mercado;
- i) Estabelecer critérios para o Enquadramento Funcional;
- j) Estabelecer critérios para o Enquadramento Salarial;
- k) Revisar o Normativo de Cargos de Livre Provisão;
- l) Revisar, criar, atualizar e implantar as atualizações e modificações no atual Plano de Cargos e Salários (PCS);
- m) Elaboração do Manual do PCS;
- n) Entregar ao CREF7/DF toda documentação/produtos elaborados ao longo da execução dos serviços na forma impressa, em 3 (três) vias, e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso a dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação neles contidos;
- o) Habilitar a equipe do Setor Administrativo, por meio de instrumentos, capacitação e da disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de modo a assegurar a manutenção deste após sua implantação, proporcionando ferramentas e instrumentos para que a equipe realize a gestão efetiva do Plano implantado.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será realizada em etapas sequenciais. A continuação da etapa seguinte depende da validação da etapa anterior.

As etapas de 01 a 04 deverão ser realizadas no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura do contrato e a etapa 05 deverá ser realizada em até 90 dias a contar da entrega da tarefa 04.



Todas as etapas devem conter, identidades visuais próprias, formulários, *checklists*, manuais padronizados disponíveis em versão eletrônica prontos para reprodução e de acordo com as diretrizes de identidade visual corporativa.

A equipe a ser contratada para a realização do projeto deve ser conhecedora do regime celetista aplicado em órgão público e autarquias federais.

Etapla 1: Ambientação e Entendimento da Realidade Organizacional:

- a) Entendimento da realidade do CREF7/DF, da missão, visão, valores da instituição, do contexto interno, das necessidades institucionais em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão já existentes.
- b) Diagnósticos e avaliação da estrutura organizacional existente e já no primeiro diagnóstico proposição de possíveis alternativas de unificação de cargos/funções existentes.

Etapla 2: Descrição dos cargos do CREF7/DF, delimitando tarefas, atribuições, responsabilidades e funções:

- a) Observar *In loco*, com visita aos setores e entrevistas com os empregados, objetivando conhecer os processos de trabalho, instalações físicas e equipamentos disponíveis;
- b) Elaborar as descrições dos cargos considerando para sua execução: tarefas, atribuições, funções, deveres, requisitos, competências técnicas, habilidades, conhecimentos, experiências, complexidade, desafios requeridos, responsabilidades, etc.;
- c) Analisar os cargos a fim de determinar os requisitos qualitativos para desempenhar a função, ou seja, as responsabilidades envolvidas, o grau de instrução, a capacidade de desenvolvimento, para então se definir a remuneração, levando em consideração o grau de complexidade, conhecimento exigido e ambiente de trabalho;

Etapla 3: Elaboração do Plano de Cargos e Salários:

- a) Analisar o Plano de Cargos e Salários atual;
- b) Estabelecer novo quadro de Cargos/Atividades/Subatividades;
- c) Analisar os salários praticados pelo CREF7/DF e estabelecer parâmetros com os salários praticados no mercado de atividade similar;



- d) Comparar a curva salarial do CREF7/DF com a do mercado, com base na pesquisa salarial realizada para a criação da nova curva salarial, de acordo com o ordenamento de cargos;
- e) Elaborar tabelas salariais com base na curva salarial aprovada;
- f) Estabelecer uma estrutura salarial realista e compatível com as condições orçamentárias do CREF7/DF, capaz de atrair e manter os talentos humanos;
- g) Estabelecer níveis de remuneração correspondentes à complexidade do trabalho realizado e às diferenças existentes entre as diversas funções exercidas, respeitando as peculiaridades, natureza, complexidade e graus de escolaridade e experiência exigidos para o desempenho das atribuições conferidas aos cargos;
- h) Estabelecer critérios e procedimentos transparentes para aumento por promoção, mérito, mudança de cargo e outras movimentações de pessoal;
- i) Propor nomenclatura, categorias e/ou classes, valores de gratificação para o exercício das funções de confiança exercidas pelos empregados, que se destinam a atribuições de direção e chefia, normatizadas pelo CREF7/DF e pelas Leis pertinentes.
- j) Elaborar ficha de avaliação de desempenho dos empregados de acordo com as competências necessárias para cada função.

Etapas 4: Implantação e acompanhamento do Plano de Cargos e Salários:

- a) Elaborar o Manual do PCS;
- b) Apresentar o Manual do PCS à Diretoria do CREF7/DF para sua aprovação;
- c) Apresentar proposta de enquadramento funcional/salarial à Diretoria;
- d) Apresentar proposta de alteração de enquadramento de empregados em setor ou função diversa se for o caso, de acordo com a previsão orçamentária;
- e) Apresentar proposta de adequação no quadro de pessoal para suprir demanda do CREF7/DF, se for o caso;

Etapas 5: Desenvolvimento de Modelo de Avaliação de Desempenho:



- a) A contratada deverá criar, desenvolver, estruturar o Programa de Avaliação de Desempenho para os empregados do CREF7/DF, que deve constar como parte integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
- b) Estabelecimento de metodologias de avaliação, critérios, regras, formulários para avaliação individual, no modelo 180º (autoavaliação e avaliação da chefia imediata), e deverão ser avaliadas tanto competências técnicas quanto comportamentais para realização de cada atividade.
- c) A ascensão individual, profissional e salarial deverá estar atrelada à avaliação de desempenho, e também para a estabilidade após efetivo exercício para os empregados admitidos mediante concurso público.
- d) Deverão ser criadas tanto competências comportamentais, quanto competências técnicas em que possam mensurar as entregas dos empregados;
- e) Estabelecer diretrizes que promovam o comprometimento dos empregados com as metas organizacionais, assim como a valorização de uma cultura participativa e voltada para resultados, e que suportem os programas de qualificação profissional, vinculados à missão e visão do CREF7/DF, de forma a possibilitar o crescimento dos empregados em carreira;
- f) Valorizar as ações internas de capacitação que aproveitem habilidades e conhecimentos dos próprios empregados;
- g) Definir sistemática de levantamento das necessidades de treinamento;

Poderão ser realizadas na sede da Contratante, reuniões no início da contratação e após cada etapa concluída, ou sempre que necessário, com agendamento de no mínimo 48 horas de antecedência; a duração das reuniões será de no máximo 2 h com a participação da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Plano de Cargos e Salários designada no Planejamento Estratégico do CREF7/DF; Todo material, referente as apresentações, deverá ser disponibilizado pela Contratada. O CREF7/DF disponibilizará o local das reuniões,

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PELAS EMPRESAS INTERESSADAS



PRAZO PARA ENVIO: ATÉ 13 DE JUNHO DE 2022.

E-mail para envio de documentos de pré-qualificação da proposta comercial:
financeiro@cref7.org.br (solicitar confirmação de recebimento).

Condições de participação:

1. Somente poderão participar desta pré-qualificação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente pré-qualificação.
2. Para os fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, exclusivamente, em formato de arquivo digital (*.pdf), enviados para o endereço de e-mail financeiro@cref7.org.br, contendo, no campo "Assunto" da mensagem, o título **PRELIC-002/2022**, preferencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos, em pastas virtuais (diretórios) nomeadas de acordo com os tópicos deste aviso, podendo ser comprimidas nas extensões *.zip ou *.rar, contendo, obrigatoriamente, a identificação nominal de cada um dos documentos exigidos neste aviso a que se referem.
3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da empresa interessada poderão ser requisitados, em suas respectivas vias originais, para serem conferidos pela **Comissão Especial de Licitação do CREF7/DF (CEL)**, exceto aqueles obtidos pela *internet*.
4. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do envio, caso não possuam prazo próprio de validade.
5. A CEL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas empresas interessadas, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na *internet*.
6. As empresas que não tenham atendido às condições de habilitação estabelecidas neste item, em relação a quaisquer dos documentos exigidos, poderá regularizar a pendência, por requisição da CEL, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CEL.



- **PASTA VIRTUAL “HABILITAÇÃO JURÍDICA”**

Para fins de habilitação jurídica, a empresa interessada deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 5 de setembro de 2002.
- d) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da empresa interessada, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da possível contratação dos serviços de que trata este aviso de pré-qualificação, necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso VI, do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- **PASTA VIRTUAL “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**

A empresa interessada deverá apresentar as seguintes comprovações de capacidade técnica, demonstrando a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando:

- a) Experiência em área de Recursos Humanos, preferencialmente com Profissionais dos ramos de Direito ou Administração;
- b) Experiência em revisão e/ou elaboração de Planos de Carreiras, Cargos e Salários;
- c) Execução mínima de 01 (uma) prestação de serviço de revisão e/ou elaboração de Plano de Carreiras, Cargos e Salários, compatível com o objeto do presente Termo de Referência;



d) Declaração de que a empresa tem plenas condições de atender as exigências para a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto.

• **PASTA VIRTUAL “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL”**

Para fins de qualificação econômico-financeira e fiscal, a empresa interessada deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Decreto 6.106, de 30/04/2007).
- d) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo Estadual ou do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).
- e) Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente.
- f) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins de comprovação da qualificação fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

• **PASTA VIRTUAL “PROPOSTA COMERCIAL”**

A Proposta Comercial deverá conter o maior detalhamento e riqueza de informações possíveis, descrevendo técnicas, procedimentos, testes e todas as demais atividades e aspectos do serviço a ser prestado, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, prever o preço total dos serviços, que deverá englobar todas as despesas para sua execução, encargos trabalhistas, deslocamentos e hospedagens (se houver), bem como as formas e as condições de pagamento e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



O resultado da presente pré-qualificação será divulgado pelo CREF7/DF no site www.cref7.org.br em até 48 horas após a data limite para envio de propostas. Todas as propostas habilitadas serão incluídas no Cadastro de empresas pré-qualificadas pelo CREF7/DF, para fins de futuras demandas da administração pelo mesmo serviço.

A proposta mais vantajosa, considerados os critérios (inclusive para desempate) de menor preço, qualificação técnica e abrangência dos serviços oferecidos, será selecionada para possível contratação direta, por dispensa de licitação, observados os limites e exigências da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente, para prestação de serviço de **CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO CREF7/DF**, de acordo com as especificações e exigências do disposto no presente aviso, devendo ser instaurado Processo Administrativo de Dispensa de Licitação a ser vinculado à citada contratação, caso venha a ocorrer.

A seleção de proposta mais vantajosa a que se refere o parágrafo acima não representa qualquer garantia ou obrigação de contratação a qualquer das partes, podendo, a critério da administração ou da empresa interessada, por motivo justificado, haver desistência da contratação, que será notificada a outra parte, sendo assegurado, nesta hipótese, ao CREF7/DF, optar por contratar a empresa que tenha formulado a proposta mais vantajosa, imediatamente seguinte, pela ordem de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CREF7/DF.

Brasília - DF, 24 de maio de 2022.

Nicole Christine de Azevedo Silva
Presidente
CREF7/DF